MUNICÍPIO DE RODEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº05/2026

EDITAL DE MATRÍCULA 2027

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Grazieli Staack Haubricht, Secretária Municipal de Educação de Rodeio, e o Conselho Municipal de Educação de Rodeio, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2027, nas instituições de Ensino Fundamental I e II e Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Resolução Nº 7 de 14 de dezembro de 2010, Parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Resolução CNE/CEB nº 001 de 17 de outubro de 2024 das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, Lei Municipal Nº 2149/2020 que altera o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II para o Ano Letivo 2027.

2. Da Apresentação:

2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2. A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade; e para crianças que completam 4 anos após o dia 31 de março do ano letivo corrente.

II – Pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade e para crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano letivo corrente.

2.3. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.4. No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 5 Anos Iniciais e 4 Anos Finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização e letramento.

3. Dos Objetivos:

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

3.2. Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2027.

3.3. O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1. Informar o Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II.

3.3.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Centros de Educação Infantil, Creches e Unidades Escolares.

3.3.3. Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.3.5. Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Rodeio.

3.3.6. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II de acordo com o item 6, previsto neste edital.

3.3.7. Cadastrar ou atualizar os dados nos Sistemas da Rede Municipal.

3.3.8. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local e horário de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1. Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Rodeio, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas para os alunos residentes no município de Rodeio;

4.2. Para os alunos novos, os pais ou responsáveis deverão realizar a solicitação de matrículas de forma on-line, por meio do endereço eletrônico https://rodeio.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/ respeitando o zoneamento escolar e apresentando, quando solicitada, a documentação necessária para comprovação da residência no Município de Rodeio e nas proximidades da Unidade Escolar, conforme Anexo 1 deste Edital.

4.3. O atendimento deve esgotar todas as possibilidades na Unidade Escolar de referência e, caso não haja vaga, proceder encaminhamentos de acordo com o zoneamento mapeado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio, abrem vagas na Educação Infantil para crianças de até 5 anos:

4.4.1. Crianças residentes no município de Rodeio;

4.4.2. Crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;

4.4.3. Crianças das famílias de menor renda per capita;

4.4.4. Crianças que residem próximo à escola;

4.4.5. Crianças da comunidade em geral.

4.5. As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio, abrem vagas no Ensino Fundamental I e II para as crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano letivo de 2027, de acordo com análise e parecer da Comissão de Matrícula.

4.5.1. Crianças residentes no município de Rodeio;

4.5.2. Crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;

4.5.3. Crianças das famílias de menor renda per capita;

4.5.4. Crianças que residem próximo à escola;

4.5.5. Crianças da comunidade em geral.

5. Dos Procedimentos:

5.1. **Ficha de Matrícula** - As Unidades Escolares adotarão o preenchimento da Ficha de Matrícula e o cadastro no Sistema I-Educar, para todas as famílias que solicitarem vaga.

5.1.1. No ato do preenchimento da ficha de matrícula, os pais ou responsável legal deverão apresentar toda documentação necessária, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.2. **Solicitação de Transferência** - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Unidade Escolar frequentada pela criança, através da entrega do Atestado de Vaga da Escola onde a criança será matriculada. Sendo responsabilidade da família a entrega deste documento. A partir da data da entrega do Atestado de Vaga a Escola terá o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer a transferência. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano.

5.3. **Renovação de Matrícula -** É garantida de forma automática por espelhamento, para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades de Ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rodeio, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item 6 deste edital, na existência da turma e o turno de atendimento. O ato da rematrícula será realizado presencialmente em cada Unidade pelo responsável do estudante.

5.4. **Ampliação de Período de Atendimento** - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, nas Creches e Centros de Educação Infantil, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.5. **Matrícula Nova** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Rodeio. A ficha de matrícula permanece na pasta individual da criança na Escola.

5.6. **Matrícula por Transferência** - Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, em instituições da Rede Municipal de Ensino de Rodeio, condicionada à existência da vaga.

5.7. **Cancelamento da Matrícula** - É o desligamento definitivo da criança das Creches e Centros de Educação Infantil em que está matriculada (0 a 3 anos). O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

5.8. **Abandono de Vaga -** Ocorre nas situações em que a criança apresenta 20 dias letivos de faltas consecutivas, sem que a família informe à instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga. Ocorrendo o abandono, deverá ser comunicado ao órgão responsável.

6. Da Composição e Organização das Turmas por Servidor: Conforme o parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 001 de 17 de outubro de 2024 das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, recomenda-se a proporção de 05 crianças por servidor (no caso de crianças de zero até um ano), 08 crianças por servidor (no caso de crianças de um a dois anos), 12 crianças por servidor (no caso de crianças de dois e três anos), 18 crianças por servidor (nos agrupamentos de crianças de três a quatro anos) e 20 crianças por servidor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

6.1. **EDUCAÇÃO INFANTIL**

CRECHE (0 a 3 anos)

Berçário - Para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses (0 meses a 01 ano): 5 (cinco) bebês por servidor(a);

Maternal I - Para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses (01 ano a 02 anos): 8 (oito) bebês por servidor(a);

Maternal II - Para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 meses (trinta e seis) meses (02 anos a 03 anos): 12 (doze) bebês por servidor(a);

PRÉ- ESCOLA (4 a 5 anos)

Jardim - Para crianças: 03 anos completos até 31/03/2027 - 18 (dezoito) crianças por servidor(a);

Pré-escolar I: 04 anos completos até 31/03/2027 - 20 (vinte) crianças por servidor(a).

Pré-escolar II: 05 anos completos até 31/03/2027 - 20 (vinte) crianças por servidor(a).

§ 1º O monitoramento dos esforços dos sistemas de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação e pelos Conselhos Municipais de Educação.

§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.

§ 3º A Rede Municipal de Ensino oferta o regime de tempo integral às turmas do Pré e do 1º Ano nas Escolas Nova Brasília, Luigia Margherita Vota Ferrari e Rodeio Trinta e Dois, com atendimento em período integral de segunda a quinta-feira.

6.2. **ENSINO FUNDAMENTAL**

ANOS INICIAIS:

1º Ano – 6 anos completos até 31/03/2027 – 25 alunos

2º Ano – ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 25 alunos

3º Ano – ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos

4º Ano – ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.

5º Ano – ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.

ANOS FINAIS:

6º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.

7º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.

8º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.

9º Ano - ter sido aprovado no ano anterior e ou promovido – 30 alunos.

6.2.1 Será aberta uma nova turma sempre que o número de alunos superar o limite estabelecido pelas diretrizes. O desdobramento ocorrerá quando a matrícula exceder em 6 (seis) alunos o total permitido para a turma. Caso a unidade escolar não disponha de estrutura física suficiente para receber a nova turma, serão adotados os critérios previstos para assegurar a qualidade do ensino e atender às necessidades dos estudantes. Nessa hipótese, será aceita apenas a quantidade de matrículas previstas no item 6.2.1 deste edital.

7. Da Documentação:

7.1. O diretor e ou secretário escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha de matrícula.

7.2. Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.4. No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 8 deste Edital.

7.5. Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original com fotocópia pela unidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

7.6. Para efetuar a fotocópia, o diretor e ou secretário escolar deverá fazer a comparação com o documento original.

8. Da documentação necessária para nova Matrícula:

• Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);

• CPF do aluno e dos Pais ou Responsável Legal;

• Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);

• Declaração de guarda ou similar emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis ou família acolhedora;

• Comprovante de residência atual no nome do responsável (CELESC, CASAN, Contrato de aluguel);

• Declaração de comprovação de trabalho dos pais e ou responsáveis com horário da jornada;

• Atestado, Declaração médica e/ou Laudo, nos casos de necessidades especiais;

• Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;

• Atestado de Frequência, Boletim, Parcial de Notas ou Atestado de Matrícula.

• Histórico Escolar dos anos anteriores;

* Aluno(a) estrangeiro(a):

- Passaporte, CI ou CPF e visto de permanência, ou protocolo de emissão;
- Histórico traduzido, sendo que será avaliado, além do histórico, a idade para classificação na turma.

Quando da Solicitação de Transferência

• Atestado de Vaga da escola onde vai estudar;

(Após receber o Atestado de Vaga, a escola emite um atestado de frequência e tem até 30(trinta) dias para enviar o restante da documentação do aluno).

Quando da Matrícula por transferência

• Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);

• CPF do aluno e dos Pais ou Responsável Legal;

• Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);

• Declaração de guarda ou similar emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis ou família acolhedora;

• Comprovante de residência atual no nome do responsável (CELESC, CASAN, Contrato de aluguel);

• Declaração de comprovação de trabalho dos pais e ou responsáveis com horário da jornada;

• Atestado, Declaração médica e/ou Laudo, nos casos de necessidades especiais;

• Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;

• Atestado de Frequência, Boletim, Parcial de Notas;

• Histórico Escolar dos anos anteriores;

* Aluno(a) estrangeiro(a):

- Passaporte, CI ou CPF e visto de permanência, ou protocolo de emissão;
- Histórico traduzido, sendo que será avaliado, além do histórico, a idade para classificação na turma;

Quando da Renovação de Matrícula

• Declaração de guarda ou similar emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis ou família acolhedora;

• Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);

• Comprovante de residência atual no nome do responsável (CELESC, CASAN, Contrato de aluguel);

•Declaração de comprovação de trabalho dos pais e ou responsáveis com horário da jornada;

• Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.

Obs.: Poderá ser solicitada outra documentação caso esteja pendente no arquivo da escola.

9. Da Comissão de Matrícula:

9.1. A Comissão de Matrícula será constituída por 22 (vinte e dois) membros, sendo um representante e um suplente de cada Instituição de Ensino da Rede e um membro da Secretaria Municipal de Educação com um suplente, que se reunirá para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

9.2. Caberá à Comissão de Matrícula: analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2027.

9.3. A Comissão de Matrícula é constituída bienalmente por membros que permanecerão na comissão por no máximo dois anos, sendo sua substituição automática ao perder o vínculo com a rede municipal.

9.4. Será condição para participar da Comissão de Matrícula, ter vínculo com a unidade educacional ou com a Secretaria Municipal de Educação.

9.5. No caso de vacância, o suplente assumirá nas mesmas condições e pelo prazo restante.

9.6. Os membros da Comissão de Matrícula serão nomeados por meio de Decreto de Nomeação.

10. Do Cronograma:

10.1. **Renovação de matrícula**

Se iniciará no dia dezenove a vinte e três do mês de outubro.

10.2. **Transferência interna (entre unidades da rede municipal)**

Se iniciará no dia vinte e seis a trinta do mês de outubro.

10.3. **Matrículas novas**

Se iniciará no dia nove a dezenove do mês de novembro, e no decorrer do ano letivo de 2027.

10.4. **Matrícula por transferência**

No decorrer do ano letivo de 2027, condicionada à existência de vaga.

10.5. **Solicitação de transferência**

A qualquer tempo, desde que comprovada vaga em outra unidade escolar através de Comprovante.

11. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação, Poder Executivo e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, do primeiro período destinado à realização das matrículas.

12. Das Disposições Gerais:

12.1. Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

12.2. A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao regimento interno e às normas da instituição, bem como a autorização ou não do uso da imagem, LGPD e de passeios dentro do perímetro da cidade.

12.3. É responsabilidade do diretor e ou secretário escolar da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema I-Educar, Educacenso, Sistema Presença, APOIA.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

12.5. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

12.6. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário os dados cadastrais e a informação de problemas de saúde, de medicação, laudos e restrições.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, em primeira instância e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação, caso seja necessário, poderá ser solicitado Parecer do Conselho Municipal de Educação e da Assessoria Jurídica Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeio, 07 de outubro de 2026.

GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959
Assinado de forma digital por GRAZIELI STAACK HAUBRICHT:02997844959
Dados: 2026.10.14 07:48:54 -03'00'

Grazieli Staack Haubricht
Secretária Municipal da Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINE CRISTOFOLINI
Data: 13/10/2026 13:39:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Caroline Cristofolini
Presidente do COMED-Rodeio

ANEXO 1

TABELA DE ZONEAMENTO	
UNIDADE ESCOLAR	**BAIRROS/LOCALIDADE**
EBM "NOVA BRASÍLIA"	NOVA BRASÍLIA
	DIAMANTE
	DAMIANA
	MORRO DO MACACO
	CRESCÊNCIO
	RIO MORTO
	GLÓRIA (até rua Jacinto Fronza e rua Depin)
EBM "SANTO ANTÔNIO"	**ANOS INICIAIS**
	GLÓRIA (após rua São Francisco)
	CENTRO
	SÃO PEDRO VELHO
	IPIRANGA
	SÃO PEDRO NOVO
	ANOS FINAIS
	RODEIO 32 (a partir do Mercado Gadotti)
	RODEIO 50
	GÁVEA
	CENTRO
	SÃO PEDRO VELHO
	IPIRANGA
	SÃO PEDRO NOVO
	NOVA BRASÍLIA
	DIAMANTE
	DAMIANA
	DIAMANTINA
	MORRO DO MACACO
	CRESCÊNCIO
	RIO MORTO
	GLÓRIA
EBM "SÃO FRANCISCO"	GÁVEA
	DIAMANTINA/PICO
	RODEIO 50
	RODEIO 32 (a partir do Mercado Gadotti para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano)
EBM "RODEIO TRINTA E DOIS"	RODEIO 32
	RIO BELO
	ABISSINIA
EBM "LUIGIA M. V. FERRARI"	KASPEREIT
	DOS LAGOS
	RODEIO 12 (DIVISA até Bicicletas Feltrin)

CEI GOV. "HERIBERTO HÜLSE"	RIO MORTO
	DAMIANA
	DIAMANTINA
	DIAMANTE
	CRESCÊNCIO
	MORRO DO MACACO
	NOVA BRASÍLIA
	CENTRO
	SÃO PEDRO VELHO
	SÃO PEDRO NOVO
	IPIRANGA
	GLÓRIA
	RODEIO 50
	GÁVEA
C.E.I. "PEQUENO POLEGAR"	RODEIO 12/DIVISA
	RUA PROFESSOR ERNESTO PEZZINI
	RUA VEREADOR ANTÔNIO GADOTTI

Obs.: Nas unidades de Educação Infantil – Creche, a oferta será prioritariamente na unidade mais próxima da residência do aluno ou trabalho dos pais. No caso da inexistência de vaga, poderá ser oferecida a matrícula em outra unidade do município.